PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º p/unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 18/09/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º e 3º p/unanimidade.
APROVADO
Sala das Sessões, em 25/09/89.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.230

Autoriza abertura de crédito especial na forma que especifica e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em NCz$20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS) o crédito especial autorizado pela Lei Municipal 1.217, de 08.08.89.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A elevação do valor do crédito aqui autorizado decorre da necessidade de modificação do equipamento' a ser adquirido, tendo em vista o dimensionamento técnico necessário ao atendimento dos serviços da Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito autorizado o excesso de arrecadação previsto para o exercício, devendo o Executivo proceder na forma como estatui a Lei Federal ' 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 de setembro de 1.989.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO:
Hilda BA